



Autógrafo de Lei n 2538 de 19 de dezembro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o
Setor de Oficinas no Município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
criar o Setor de Oficinas no Município de Luziânia.

Art. 2º. O Setor de Oficinas deverá ser em área
específica a ser previamente determinada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a
presente Lei, no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor após sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias
do mês de dezembro de 2002.



WILTER CAMPOS COELHO- Presidente



WALKER ANTONIO R. DE QUEIROZ- 1º Secretário



JAÍME GONÇALVES DE OLIVEIRA- 2º Secretário.

Nmb.